EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Carandaí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Carandaí – Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro, Carandaí-MG, inscrita no CNPJ n° 18.094.797/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 200/2018 de 08 de Maio de 2018, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO, **visando a contratação de empresa, para a realização de Análises Laboratoriais em produtos alimentícios de origem animal e vegetal,** que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizados pela Administração Municipal, para atendimento à demanda do Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (D.A.P.A.M.A) , atendendo o disposto na Lei Municipal N°1.763 de 13 de abril de 2006. O objeto deste credenciamento poderá, caso haja necessidade e autorização da Administração, atender ao setor de Vigilância Sanitária do município de Carandaí (VISA).

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - As empresas interessadas deverão protocolar e entregar as propostas no período de 09 de Julho de 2018, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

2 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital, deverão estar hermeticamente fechados pelos proponentes, e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí-MG.

2. OBJETO

1 - Constitui objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO** para contratação de laboratório para análise de amostras oficiais em produtos alimentícios de origem animal e vegetal, em conformidade com Termo de Referencia (**anexo I**), parte integrante deste Edital.

3. ÁREA DEMANDANTE

Gabinete e Secretaria Administrativa.

4. CONSULTAS E ESCLARECIMENTO

1 – O edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.carandai.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Departamento de Compras e Licitações, no horário de 9 às 11 horas e 13 às 17 horas, ou ainda por solicitação por *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br

2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br, ou protocolados diretamente no Departamento, localizado à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

1.1 – que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

1.2 – cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Carandaí;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada e execução patrimonial;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.6 - em consórcio[1];

2.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.8 - empresas que possuem como sócios diretores/administradores o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, bem como as pessoas ligadas e qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. Além disso, não poderão participar os Servidores Municipais.

[1]**NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Processo Licitatório em tela.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa, para a realização de Análises Laboratoriais em produtos alimentícios de origem animal e vegetal.

EMPRESA:
CNPJ:

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade, com o RG e CPF;
1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento;

1.14 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo;

1.15 - Alvará de licença e funcionamento;

1.16 - Alvará Sanitário;

1.17 - Certificado de acreditação do Inmetro, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/MEC 17025:2005 e credenciamento no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

---

[2]**NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

3 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária;
2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.
3 - Se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;
3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.
4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
5 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 – Os envelopes das empresas proponentes serão abertos e analisados pela comissão permanente de licitações, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

10. CONTRATO

1 - O setor gerenciador do Contrato, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Gabinete e Secretaria Administrativa, que é a área solicitante.
2 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
3 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.
4 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.
5 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

6 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

7 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo IV - Minuta de Contrato.

2 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

3 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

4 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da abertura dos envelopes de habilitação.

7 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

8 - O Pagamento será efetuado conforme valor correspondente aos serviços prestados pelo credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária,

Abastecimento e Meio Ambiente, em até 30 (trinta) dias após emissão do(s) laudo(s) solicitado(s) e emissão da nota fiscal.

9 - As contas rejeitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

11 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

12 - O atraso injustificado no início do serviço;

13 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

14 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

15 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17 - As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Carandaí, 03 de Julho de 2018.

_____

Fabiano Miguel Tavares Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

1. OBJETO

1.1 - **CREDENCIAMENTO** para contratação de laboratório para análise de amostras oficiais em produtos alimentícios de origem animal e vegetal, em conformidade com Termo de Referencia (anexo I), parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se credenciar laboratório que tenha competência técnica formalmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como credenciamento e/ou reconhecimento pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), para efetuar as análises exigidas pelo Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (DAPAMA), nos termos da Lei Municipal n° 1.763/2006.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 – A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

ITEM 01 - QUEIJO MUSSARELA - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijo mussarela	R$ 380,00	25	R$ 9.500,00	13
Queijo mussarela MB –IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Bolores e leveduras		UFC/g	ISO 6611:2004 - Pour plate	
Coliformes 45º		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Listeria monocytogenes		/25g	AOAC - 2004:02 (LMO2). 20º Ed:2016 - ELFA	
Salmonella spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30º		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89A - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: -				

ITEM 02 - QUEIJO MUSSARELA - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijo mussarela	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	16
Queijo mussarela FQ – IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Matéria gorda no extrato seco		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Butirométrico	
Nitrato		mg/kg em nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Espectrofotométrico	
Fosfatase residual		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997; Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 03 - QUEIJO SEM PADRÃO (Minas Padrão, Provolone, ...) Média Umidade - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijos sem padrão de identidade e qualidade	R$ 350,00	25	R$ 8.750,00	13
Queijos sem padrão (média umidade - 36 a 45,9%) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Listeria monocytogenes		/25g	AOAC - 2004:02 (LMO2). 20º Ed:2016 - ELFA	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89A - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 04 - QUEIJO SEM PADRÃO (Ricota, Minas Padrão, Provolone, Cottage, ...) - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijos sem padrão de identidade e qualidade	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	16
Queijos sem padrão de identidade e qualidade FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Matéria gorda		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Butirométrico - Método C	
Nitrato		mg/kg em nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Espectrofotométrico	
Fosfatase residual		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 05 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE AVES (carcaças e cortes) - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes)	R$ 60,00	25	R$ 1.500,00	8
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 06 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE AVES (carcaças e cortes) - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes)	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00	16
Cortes de frango resfriados e congelados FQ - Controle				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 Gravimétrico	
Proteina		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Nitrogênio Total - Titulométrico	
Relação umidade/proteina		---	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Cálculo	
Comparativo dos resultados com legislação: -				

ITEM 07 - MIÚDOS DE AVES - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Miúdos de aves	R$ 60,00	25	R$ 1.500,00	8
Miúdos de aves MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 08 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE BOVINO, SUÍNO E OUTROS MAMÍFEROS (carcaças e cortes) - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de bovino, suíno e outros mamíferos (carcaças e cortes)	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00	11
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de bovino, suíno e outros mamíferos (carcaças e cortes) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 09 - LINGÜIÇA FRESCAL - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Linguiças	R$ 247,00	25	R$ 6.175,00	11
Linguiças frescais MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Clostrídios sulfito redutores		UFC/g	ISO 15213:2003 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 10 - LINGÜIÇA FRESCAL - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Linguiças	R$ 290,00	25	R$ 7.250,00	21
Linguiças frescais FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 Gravimétrico	
Proteína		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Nitrogênio Total - Titulométrico	
Cálcio na base seca		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Titulométrico	
Nitrato		g/100g em Nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Espectrofotométrico	
Nitrito		g/100g em Nitrito de sódio	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Espectrofotométrico	
Gordura		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Butirométrico - Método B	
Comparativo dos resultados com legislação: Instrução Normativa nº 04, de 31 de março de 2000 - MAPA.				

ITEM 11 - LEITE PASTEURIZADO - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Leite pasteurizado	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	11
Leite pasteurizado MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		NMP/mL	APHA - Chapter 9. 5º Ed.:2015 - Tubos múltiplos	
Salmonela spp		/25mL	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30°C		NMP/mL	ISO 4831:2012 - Tubos múltiplos	
Contagem padrão em placas		UFC/mL	ISO 4833-1:2013 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: Insrução normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011 - MAPA.				

ITEM 12 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Leite pasteurizado	R$ 700,00	25	R$ 17.500,00	16
Leite pasteurizado FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Acidez		g de ác. Lático/100mL	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Método B	
Cloreto		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Amido		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Teste de Lugol	
Índice crioscópico		°H	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Crioscopia	
Neutralizantes de acidez		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Sólidos não gordurosos		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Disco de Ackermann - Método B	
Peroxidase		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Estabilidade Alizarol 72% (v/v)		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Fosfatase Alcalina		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Volume		mL	Portaria INMETRO nº 248, de 17 de julho de 2008 - Dimensional	
Peróxido de hidrogênio		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Álcool etílico		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Gordura		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Butirométrico - Método C	
Formaldeído		---	IAL 1º ed. Digital, 2008 - Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Insrução normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011; Decreto nº 30.691 de 29/03/1952 RIISPOA - MAPA.				

ITEM 13 - DOCE DE LEITE SEM ADIÇÃO - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Doce de leite	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00	11
Doce de leite sem adição MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Bolores e leveduras		UFC/g	ISO 6611:2004 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997 - MAPA.				

ITEM 14 - DOCE DE LEITE - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Doce de leite	R$ 350,00	25	R$ 8.750,00	21
Análise		Unid.	Método de referência	
Resíduo mineral fixo (cinzas)		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Doce de leite FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Proteína		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Nitrogênio Total - Titulométrico	
Ácido sórbico		mg/Kg	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Espectrofotométrico	
Gordura (Matéria gorda)		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico - Método A	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997 - MAPA.				

3.2 - Valor Total Estimado para esta Contratação: R$ 82.425,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

3.3 - As despesas correntes desta contratação correrão a conta da dotação: 02.08.03.20.606.2005.2203, ficha 0600, fonte 100.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
II - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
III - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato;
IV - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
V - Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
VI - Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
VII - Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**
VIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desse contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**
IX - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
X - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

XI - encaminhar à **Contratante,** juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
II - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.
III – Emitir Ordem de Serviço.
IV - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
V - Fiscalizar a execução do serviço objeto desse contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
VII - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
VIII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
IX - rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização de contrato serão realizadas pela Superintendência Administrativa da Prefeitura.
9.2 - O Supervisor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal de contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias pós o recebimento da nota fiscal/fatura.
10.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva entrega e recebimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de ateste de confirmação emitido pelo servidor responsável.
10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.4 – Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura,será devolvida à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.5 - O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES
12.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º 02/2018, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações,

isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

10% (dez por cento) do valor total das análises, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e

20% (vinte por cento) do valor total das análises, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

12.2 O valor será calculado com base no exame que deu causa a infração.

13. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A **Prefeitura** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
14.2 - Qualquer tolerância por parte da **Prefeitura**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **Contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
14.4 - O Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente entrará em contato com a contratada, sempre que necessário, para o envio de amostras para análise.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Carandaí, 03 de Julho de 2018.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

Através do presente, a empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento n.º ___/2018, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

◯ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 073/2018
Modalidade: Inexigibilidade 006/2018
Tipo: Credenciamento nº 002/2018

CONTRATO N. _____/2018.

Em ___ de _____ de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandai, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 073/2018, na modalidade Inexigibilidade n. 006/2018, do tipo Credenciamento, de acordo com a homologação do mesmo, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
:

1. DO OBJETO

1.1 - **CREDENCIAMENTO** para contratação de laboratório para análise de amostras oficiais em produtos alimentícios de origem animal e vegetal, em conformidade com Termo de Referencia (**anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 - O Credenciado**,** para fins de atender o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 073/2018, que integra este Contrato como se nela estivesse transcrito.

ITEM 01 - QUEIJO MUSSARELA - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijo mussarela	R$ 380,00	25	R$ 9.500,00	13
Queijo mussarela MB -IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Bolores e leveduras		UFC/g	ISO 6611:2004 - Pour plate	
Coliformes 45º		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Listeria monocytogenes		/25g	AOAC - 2004:02 (LMO2). 20º Ed:2016 - ELFA	
Salmonella spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30º		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89A - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: -				

ITEM 02 - QUEIJO MUSSARELA - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijo mussarela	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	16
Queijo mussarela FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Matéria gorda no extrato seco		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Butirométrico	
Nitrato		mg/kg em nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Espectrofotométrico	
Fosfatase residual		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997; Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 03 - QUEIJO SEM PADRÃO (Minas Padrão, Provolone, ...) Média Umidade - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijos sem padrão de identidade e qualidade	R$ 350,00	25	R$ 8.750,00	13
Queijos sem padrão (média umidade - 36 a 45,9%) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Listeria monocytogenes		/25g	AOAC - 2004:02 (LMO2). 20º Ed:2016 - ELFA	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89A - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 04 - QUEIJO SEM PADRÃO (Ricota, Minas Padrão, Provolone, Cottage, ...) - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Queijos sem padrão de identidade e qualidade	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	16
Queijos sem padrão de identidade e qualidade FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Matéria gorda		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Butirométrico - Método C	
Nitrato		mg/kg em nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Espectrofotométrico	
Fosfatase residual		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 146, de 07 de março de 1996 - MAPA				

ITEM 05 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE AVES (carcaças e cortes) - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes)	R$ 60,00	25	R$ 1.500,00	8
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 06 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE AVES (carcaças e cortes) - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves (carcaças e cortes)	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00	16
Cortes de frango resfriados e congelados FQ - Controle				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 Gravimétrico	
Proteina		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Nitrogênio Total - Titulométrico	
Relação umidade/proteina		---	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Cálculo	
Comparativo dos resultados com legislação: -				

ITEM 07 - MIÚDOS DE AVES - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Miúdos de aves	R$ 60,00	25	R$ 1.500,00	8
Miúdos de aves MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 08 - CARNES RESFRIADAS OU CONGELADAS "IN NATURA" DE BOVINO, SUÍNO E OUTROS MAMÍFEROS (carcaças e cortes) - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de bovino, suíno e outros mamíferos (carcaças e cortes)	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00	11
Carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de bovino, suíno e outros mamíferos (carcaças e cortes) MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 09 - LINGÜIÇA FRESCAL - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Linguiças	R$ 247,00	25	R$ 6.175,00	11
Linguiças frescais MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Coliformes 45°C		UFC/g	AFNOR 3M 01/2 - 09/89C - Petrifilm	
Salmonela spp		/25g	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Clostrídios sulfito redutores		UFC/g	ISO 15213:2003 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA				

ITEM 10 - LINGÜIÇA FRESCAL - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Linguiças	R$ 290,00	25	R$ 7.250,00	21
Linguiças frescais FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 Gravimétrico	
Proteína		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Nitrogênio Total - Titulométrico	
Cálcio na base seca		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Titulométrico	
Nitrato		g/100g em Nitrato de sódio	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Espectrofotométrico	
Nitrito		g/100g em Nitrito de sódio	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Espectrofotométrico	
Gordura		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.20 DE 21/07/1999 - Butirométrico - Método B	
Comparativo dos resultados com legislação: Instrução Normativa nº 04, de 31 de março de 2000 - MAPA.				

ITEM 11 - LEITE PASTEURIZADO - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Leite pasteurizado	R$ 200,00	25	R$ 5.000,00	11
Leite pasteurizado MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Coliformes 45°C		NMP/mL	APHA - Chapter 9. 5º Ed.:2015 - Tubos múltiplos	
Salmonela spp		/25mL	AFNOR Validation BIO 12/16 - 09/05 - ELFA	
Coliformes 30°C		NMP/mL	ISO 4831:2012 - Tubos múltiplos	
Contagem padrão em placas		UFC/mL	ISO 4833-1:2013 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: Insrução normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011 - MAPA.				

ITEM 12 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Leite pasteurizado	R$ 700,00	25	R$ 17.500,00	16
Leite pasteurizado FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Acidez		g de ác. Lático/100mL	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Método B	
Cloreto		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Amido		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Teste de Lugol	
Índice crioscópico		°H	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Crioscopia	
Neutralizantes de acidez		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Sólidos não gordurosos		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Disco de Ackermann - Método B	
Peroxidase		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Estabilidade Alizarol 72% (v/v)		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Fosfatase Alcalina		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Volume		mL	Portaria INMETRO nº 248, de 17 de julho de 2008 - Dimensional	
Peróxido de hidrogênio		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Álcool etílico		---	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Colorimétrico	
Gordura		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Butirométrico - Método C	
Formaldeído		---	IAL 1º ed. Digital, 2008 - Colorimétrico	
Comparativo dos resultados com legislação: Insrução normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011; Decreto nº 30.691 de 29/03/1952 RIISPOA - MAPA.				

ITEM 13 - DOCE DE LEITE SEM ADIÇÃO - MB				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Doce de leite	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00	11
Doce de leite sem adição MB - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Estafilococos coagulase positivo		UFC/g	ISO 6888-1:1999/Adm 1:2003 - Superfície	
Bolores e leveduras		UFC/g	ISO 6611:2004 - Pour plate	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997 - MAPA.				

ITEM 14 - DOCE DE LEITE - FQ				
Tipo de amostra	**Valor Unit.**	**Qtdade**	**Total**	**Prazo estimado (dias úteis)**
Doce de leite	R$ 350,00	25	R$ 8.750,00	21
Análise		Unid.	Método de referência	
Resíduo mineral fixo (cinzas)		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Doce de leite FQ - IMA				
Análise		Unid.	Método de referência	
Umidade		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico	
Proteína		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Nitrogênio Total - Titulométrico	
Ácido sórbico		mg/Kg	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 - Espectrofotométrico	
Gordura (Matéria gorda)		g/100g	BRASIL.MAPA.IN.68 DE 12/12/2006 Gravimétrico - Método A	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997 - MAPA.				

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE deverá publicar o extrato do presente contrato, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 – O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 deste contrato;

3.2 – As despesas correntes desta contratação correrão a conta da dotação: 02.08.03.20.606.2005.2203, ficha 0600, fonte 100.

4. O GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Supervisor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal do contrato.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO.

O presente contrato tem validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CONTRATADA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRANTANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **CONTRATADA**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, em local e quantidades destacadas na ordem de fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
8.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;
8.4 - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
8.6 - Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
8.7 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**
8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desse Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**
8.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
8.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
8.11 **-** encaminhar à **Contratante,** juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
9.2 - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.
9.3 – Emitir Ordem de Serviço.
9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
9.5 - Fiscalizar a execução do serviço objeto desse Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9.7 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9.8 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
9.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10. DA RESCISÃO

10.1 - Os serviços oriundos deste Contrato e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º 02/2018, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

10% (dez por cento) do valor total das análises, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e

20% (vinte por cento) do valor total das análises, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

11.2 O valor será calculado com base no exame que deu causa a infração.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carandaí, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF: